



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025PMSS

MODALIDADE: Inexigível

Data da Homologação: 18/06/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “ANNY BARBI”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, neste Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede na Av. João Pernambuco, 935, Bairro Fernando Idalino, na cidade Petrolina- PE, CEP 56.332-710.

DECRETO/GP Nº 025/2025, 06 de Janeiro de 2025.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
0001/2025 Nº 026/2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 983132404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

☒ SERVIÇO
☐ MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “ANNY BARBI”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, neste Município de Souto Soares/BA, neste Município de Souto Soares/BA.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

Os tradicionais Festejos Juninos do Arraiá do Licuri integram o calendário oficial de festividades juninas do município, sendo uma celebração de grande relevância cultural e turística para a população local e visitantes. O “Arraiá do Licuri” representa uma manifestação tradicional profundamente enraizada na identidade cultural da região, incentivando a valorização das expressões artísticas nordestinas, especialmente através da música.

A contratação visa atender à demanda cultural da população, oferecendo uma programação diversificada que valorize a tradição junina e contemple diferentes estilos musicais do gênero nordestino, promovendo o acesso gratuito à cultura de qualidade.

Anny Barbi é uma artista reconhecida no cenário musical regional, com grande aceitação do público por seu repertório diversificado, que mescla forró tradicional, piseiro e sucessos populares que animam as festividades juninas. Sua performance carismática e envolvente garante grande participação do público e contribui para o fortalecimento das tradições culturais locais.

A presença da banda no evento atende à proposta de promoção cultural, incentivo ao turismo,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

movimentação da economia local e valorização dos festejos juninos, que representam importante manifestação da identidade nordestina. Além disso, trata-se de uma atração compatível com os objetivos do “Arraiá do Licuri”, tanto pela qualidade artística quanto pela adequação ao perfil festivo e familiar do evento.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação da Banda Anny Barbi como parte da programação oficial dos festejos, garantindo entretenimento de qualidade à população e visitantes, e reforçando o compromisso da gestão municipal com a cultura e o bem-estar da comunidade.

A iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com a promoção da cultura, o incentivo ao turismo e o fortalecimento dos laços comunitários por meio da realização de eventos tradicionais de grande importância para a identidade local.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “ANNY BARBI”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, neste Município de Souto Soares/BA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a sua realização para o mês de junho de 2025.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão contratações referente a estruturação do evento, como sonorização, iluminação, de modo a garantir o desenvolvimento da difusão cultural deste Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza – Matrícula nº 4144

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 16 de junho de 2025.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **"ANNY BARBI"**, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2025", neste Município de Souto Soares/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa: **ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede na Av. João Pernambuco, 935, Bairro Fernando Idalino, na cidade Petrolina- PE, CEP 56.332-710, representante exclusivo da banda "Anny Barbi", entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 17 de junho de 2025.

Luciano Maçena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



CNPJ 41.031.297/0001-30

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Petrolina, 16 de JUNHO de 2025.

À Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA

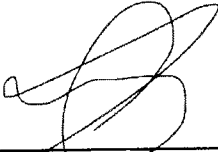
A empresa Any Evilin Bezerra, inscrita no CNPJ nº 41.031.297.0001/30, com endereço na Av. João Pernambuco, nº 935, bairro Fernando Idalino, cidade de Petrolina– PE, – CEP 56.332-710, tendo como seu representante legal a Sra. Any Evilin Bezerra, brasileira, empresária artística, portadora do RG nº. 48.077.643-X, órgão expedidor SSP-SP, inscrito no CPF nº. 368.224.598-71, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta de apresentação artística de **Anny Barbi**, para Souto Soares/BA, que irá se realizar no dia 22 de Junho de 2025, **sendo o pagamento após o evento.**

Atração Artística	Data Duração Cachê
ANNY BARBI	22/06/2025 1h40min R\$60.000,00
Total R\$60.000,00	

ÍTEM	DESCRIPTIVO DO CUSTO	PERCENTUAL	VALOR
1.	Cachê da artista	38,33 (%)	R\$23.000,00
2.	Transporte e alimentação na estrada	25,00(%)	R\$15.000,00
3.	Banda e técnicos	16,67(%)	R\$10.000,00
4.	Impostos	20,00(%)	R\$12.000,00
TOTAL GERAL			R\$60.000,00

Proposta Validade: 30 dias.

Atenciosamente,



 Any Evilin Bezerra
 CNPJ: 41.031.297-0001/30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.031.297/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANY EVILIN BEZERRA PRODUCAO MUSICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAO PERNAMBUCO	NÚMERO 935	COMPLEMENTO CASA 20 B
---	----------------------	---------------------------------

CEP 56.332-710	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JG.CONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9991-9988
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2025** às **13:49:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 41.031.297/0001-30
Razão Social: ANY EVILIN BEZERRA 36822459871
Endereço: AV JOAO PERNAMBUCO 935 CASA / FERNANDO IDALIN / PETROLINA / PE / 56332-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052321565703738288

Informação obtida em 30/05/2025 17:43:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANY EVILIN BEZERRA PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ: 41.031.297/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:10 do dia 08/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2025.

Código de controle da certidão: **9F4E.E04F.18E1.F6F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2025.000004175618-91**

Data de Emissão: **09/05/2025**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **ANY EVILIN BEZERRA PRODUCAO MUSICAL LTDA**

Endereço: **AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 935 - CASA 20 B**

Bairro: **CIDADE UNIVERSITARIA**

Município: **PETROLINA**

Inscrição Estadual: **0948145-11**

CNPJ: **41.031.297/0001-30**

CNAE Principal: **9001-9/02**

CEP: **56.332-710**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **06/08/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

Certidão Negativa

Nº: 24612 / 2025

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: ANY EVILIN BEZERRA 36822459871, CPF/CNPJ: 41.031.297/0001-30

Endereço: Avenida JOAO PERNAMBUCO, 935, casa, Fernando Idalino, Petrolina, 56332-710.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 06/08/2025 (90 dias contados da data de emissão - 08/05/2025)

Validação

Chave: 5189597f



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000004950414-67

Data de Emissão: 30/05/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 41.031.297/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/08/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANY EVILIN BEZERRA PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.031.297/0001-30

Certidão nº: 30593849/2025

Expedição: 03/06/2025, às 10:56:58

Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANY EVILIN BEZERRA PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.031.297/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggEaqlzVfEazq_McAkQ&chave2=PiVYHKofZXwAGXckI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36822459871-ANY EVILIN BEZERRA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
ANY EVILIN BEZERRA 36822459871**

ANY EVILIN BEZERRA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1992, empresária, CPF nº 368.224.598-71, RG 48077643X SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Joao Pernambuco 935 Casa 20 B Cidade Universitária Petrolina-Pernambuco CEP 56332710, Empresária, registrada sob o nome empresarial **ANY EVILIN BEZERRA 36822459871** com sede na Avenida Joao Pernambuco 935 Fernando Idalino Petrolina-Pernambuco CEP 56332-710, inscrito no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª—Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial **ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª—O capital do Empresário Individual, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) passando a ser dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, que fica atribuído ao sócio **ANY EVILIN BEZERRA**.

25/04/2025



Certifico o Registro em 25/04/2025

Arquivamento 26203571535 de 25/04/2025 Protocolo 259590614 de 01/04/2025 NIRE 26203571535

Nome da empresa ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101628100521220



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggB4q1zVBazq_McAkQ&chave2=biVYHkoCZXWAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36822459871-ANY EVILIN BEZERRA

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3ª O endereço da sede da empresa passa a ser Avenida João Pernambuco, 935 Casa 20 B Cidade Universitária Petrolina-Pernambuco CEP 56332710

CLÁUSULA 4ª - A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

9001-9/02 PRODUÇÃO MUSICAL

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA UNIPessoal TIAGO RODRIGO DE LIMA RIBEIRO LTDA

ANY EVILIN BEZERRA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1992, empresária, CPF nº 368.224.598-71, RG 48077643X SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Joao Pernambuco 935 Casa 20 B Cidade Universitária Petrolina-Pernambuco CEP 56332710, resolve, constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes do seu contrato social:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 1ª. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na conditio de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

25/04/2025



Certifico o Registro em 25/04/2025

Arquivamento 26203571535 de 25/04/2025 Protocolo 259590614 de 01/04/2025 NIRE 26203571535

Nome da empresa ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101628100521220



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggB4q1zV8azq_MtAkQ&chave2=bivYHKotZXWAGXCK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36822459871-ANY EVILIN BEZERRA

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 2ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** e terá sede na Avenida Joao Pernambuco 935 Casa 20 B Cidade Universitária Petrolina-Pernambuco CEP 56332710

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O capital da Sociedade Limitada é no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00(trinta mil reais), em moeda corrente do país totalmente integralizados, que fica atribuído ao sócio **ANY EVILIN BEZERRA**.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

9001-9/02 PRODUÇÃO MUSICAL

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANY EVILIN BEZERRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

25/04/2025



Certifico o Registro em 25/04/2025

Arquivamento 26203571535 de 25/04/2025 Protocolo 259590614 de 01/04/2025 NIRE 26203571535

Nome da empresa ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101628100521220

econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas .

CLÁUSULA 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 9ª - O(s) Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DO FORO

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o foro de ..Petrolina-Pe..para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Petrolina-PE, 13 de março de 2025

ANY EVILIN BEZERRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgF4q1zVEazq_MtAKQ&chave2=bivYHkOtZXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36822459871-ANY EVILIN BEZERRA

25/04/2025



Certifico o Registro em 25/04/2025

Arquivamento 26203571535 de 25/04/2025 Protocolo 259590614 de 01/04/2025 NIRE 26203571535

Nome da empresa ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101628100521220

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
PROTOCOLO	259590614 - 01/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26203571535
CNPJ 41.031.297/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2025
SOB N: 26203571535

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 36822459871 - ANY EVILIN BEZERRA - Assinado em 23/04/2025 às 14:42:17

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

25/04/2025



ANY EVILIN BEZERRA

CNPJ sob o N° 41.031.297-0001/30

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(INCISO XXXIII)**

A EMPRESA Any Evilin Bezerra inscrita no CNPJ sob o N° 41.031.297/0001/30 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)(**Any Evilin Bezerra**), brasileiro, casada, empresário, portador(a) do RG nº **48.077.643-x SSP/SP**, inscrito no CPF sob o nº **368.224.598-71**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Petrolina, 08 , de Outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANY EVILIN BEZERRA**
Data: 08/10/2024 21:11:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Any Evilin Bezerra
CNPJ N°41.031.297-0001/30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que ANY EVILIN BEZERRA , empresa estabelecida na cidade de PETROLINA , Estado do PERNAMBUCO, sito a AV JOAO PERNAMBUCO , nº 935, Bairro FERNANDO IDALINO , inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297.0001-30 , prestou serviços compatíveis com o objeto do Processo n. 024/2024. Registramos que a empresa prestou os serviços Show de autoria particular da mesma citada e Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Recife , 25 de Março de 2024.



Documento assinado digitalmente

MARCELO FERNANDES DE FREITAS

Data: 25/03/2024 21:37:19-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

BACKSTAGE PRODUCAO E LOCAÇÃO DE BACKLINE
CNPJ 32.960.295/0001-34



ANY EVILIN BEZERRA

CNPJ sob o N° 41.031.297-0001/30

DECLARAÇÃO PARA LICITAR COM PREFEITURA

A EMPRESA Any Evilin Bezerra inscrita no CNPJ sob o N° 41.031.297/0001/30 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)(**Any Evilin Bezerra**), brasileira, casada, empresário, portador(a) do RG nº **48.077.643-x SSP/SP**, inscrito no CPF sob o nº **368.224.598-71**, **DECLARA**, para fins de licitação com a prefeitura, declara que não tem nenhum fato impeditivo para licitação e concorda com todos os termos da habilitação.

Petrolina, 13 de maio de 2025



Documento assinado digitalmente

ANY EVILIN BEZERRA

Data: 13/05/2025 13:09:37-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Any Evilin Bezerra

CNPJ N°41.031.297-0001/30



CNPJ 41.031.297/0001-30

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A empresa **ANY EVILIN BEZERRA**, inscrita no CNPJ.: 41.031.297/0001-30, com endereço na AV. JOÃO PERNAMBUCO, nº 935 – FERNANDO IDALINO - PETROLINA/PE, CEP: 56.332-710, neste ato representado pelo Sra. **Any Evilin Bezerra**, portador da RG nº 48.077.643-X – SSP/SP e do CPF nº 368.224.598-71, **DECLARA** que a Sra. **ANY EVILIN BEZERRA**, portador do RG nº 48.077.643-X, SSP/SP, inscrito no CPF: 368.224.598-71, com endereço na AV. JOÃO PERNAMBUCO, nº 935 – FERNANDO IDALINO - PETROLINA/PE, CEP: 56.332-710, é o artista principal da Banda ANY EVILIN BEZERRA

Petrolina, 09 de MAIO de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANY EVILIN BEZERRA
Data: 09/05/2025 13:55:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANY EVILIN BEZERRA
CNPJ: 368.224.598-71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
ANY EVILIN BEZERRA

1ª HABILITAÇÃO
17/02/2012

1 DEMA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/03/1992, SAO BERNARDO DO CAMPO, SP

4a DATA EMISSÃO
04/04/2023

4b VALIDADE
04/04/2033

4c AC
D

4d DOC IDENTIDADE / ONG EMISSOR / UF
48077643X SSP SP

4e CPF
368.224.598-71

5 Nº REGISTRO
05426183564

6 CEE / AB
AB

7 ASSINATURA DO FORNECEDOR
JOAO FLORES BEZERRA

8 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

9 MARINEIDE BERTO BEZERRA

10

11

12

13 OBSERVAÇÕES

14 LOCAL
RECIFE, PE

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450

1451



Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc. Est: 108363949112
http://www.vivo.com.br

Nome: ANY EVILIN BEZERRA
Endereço: AVENIDA JOAO PERNAMBUCO 935 QD R COPACABANA FERNANDO IDALINO - 56332-710 -
PETROLINA / PE
Número do telefone:
Data de emissão: 01/05/2023
Estado de instalação: Pernambuco
Código do cliente: 8999 5983 8786 DV: 2
Mês de referência: Maio/2023
Número da fatura: 1676203965-0 Tipo de cliente: Residencial

15/05/2023
109,99

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet + Serviços Digitais e Técnicos	109,99
Vivo Fibra 200 Mbps Avulso Especial (281)	-
Serviços Digitais III	109,99
Total	109,99
TOTAL GERAL A PAGAR	109,99

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg
das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação Março Abril Maio

Vivo Valoriza
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua fatura
acesse o App Vivo. O detalhamento também está
disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode
ser solicitado impresso, de forma permanente ou
não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa
Central de Relacionamento no 103 15 ou acesse
www.vivo.com.br/faleconosco. Pessoas com
necessidades especiais de fala e audição: 142.

Mensagem para você

Ao realizar o pagamento, confira se o seu nome, endereço e
números de telefone aparecem no boleto. Você também
pode acessar sua fatura no App da Vivo.
Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem
os seguintes impostos: 18% ICMS, 0,65% PIS, 3% COFINS
para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para
SVAs e 15% ICMS para Comunicações.

Ser transparente é uma das nossas prioridades, por isso informamos que não existem débitos pendentes no
contrato mencionado nesta conta, dos serviços Vivo para sua casa, no período de 01/22 a 12/22. Esse
comunicado não inclui quitações de parcelamentos de contas, serviços prestados e não faturados, débitos
discutidos judicial e administrativamente, de cobranças de serviços de outras operadoras que ocorreram na sua
conta Vivo, entre outras que não estejam mencionadas na Lei 12.007/2009.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados
encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32° da Resolução Anatel nº 426/2005; para
SCM artigo 46° da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6° da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de
atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(281) PSABL/140/POS/SCM

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente ANY EVILIN BEZERRA			Data de Vencimento 15/05/2023	Valor a Pagar (R\$) 109,99
Código do cliente 8999 5983 8786	Código para Cadastramento de Débito Automático 899959838786-2	Número da Fatura 1676203965-0	 Pagar via Pix	
84690000001 5 09990082089 7 99598387861 3 67620396599 8 				



NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - MOD. 22

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: ANY EVILIN BEZERRA
Endereço: AVENIDA JOAO PERNAMBUCO 935 QD R COPACABANA FERNANDO IDALINO - 56332-710 - PETROLINA / PE
Código do cliente: 8999 5983 8786 DV: 2
CNPJ/CPF: 36822459871
Tipo de cliente: Residencial
Estado de instalação: Pernambuco

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

Prestadora Telefonica

Telefonica Brasil S.A. | Rua Padre Carapuceiro, 910, Sala 801, E.T.A.G. Borsol, 8 e 9 Andar - Boa Viagem - 51020-280 Recife PE
CNPJ:02.558.157/0008-39 - Insc. Est.: 294944-00 | Prestação de serviço de comunicação - CFOP 5300

NFFST 6961720-PE
série: BK subsérie:

INTERNET

Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos

Data / Período

Alíquota PIS/COFINS

Valor(R\$)

1 PTA-814UYTOYD5-013

Vivo Fibra 200 Mbps Avulso Especial GT11 FSP

27/03/2023 a 26/04/2023

18%

3,65%

74,98

SUBTOTAL

74,98

TOTAL

74,98

TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA

74,98

Reservado ao Fisco 8652.2dd8.8abc.e698.b3e6.7732.5518.1b54

ICMS

PIS/COFINS

Base de cálculo: 74,98

Base de cálculo: 61,48

Alíquota: 18%

Alíquota: 3,65%

Valor do ICMS: 13,49

Valor do PIS/COFINS: 2,24

A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Prestadora Telefonica

Telefonica Brasil S.A. | CNPJ:02.558.157/0135-74

Serviços Digitais

Serviços Digitais III

Data / Período

Alíquota PIS/COFINS

Valor(R\$)

2 FunKids

27/03/2023 a 26/04/2023

2%

9,25%

1,17

3 Clube de Revistas

27/03/2023 a 26/04/2023

3,65%

8,17

4 NewCO+

27/03/2023 a 26/04/2023

2%

9,25%

1,17

5 Ubook Jornais

27/03/2023 a 26/04/2023

3,65%

3,50

6 Lionsgate

27/03/2023 a 26/04/2023

2%

9,25%

2,33

7 Estádio TNT Sports

27/03/2023 a 26/04/2023

2%

9,25%

1,17

8 Skeelo AudioBooks

27/03/2023 a 26/04/2023

17,50

Serviços Digitais

35,01

TOTAL

35,01

TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA

35,01

ICMS

ISS

PIS/COFINS

PIS/COFINS

Base de cálculo: 0,00

Base de cálculo: 5,84

Base de cálculo: 11,67

Base de cálculo: 5,84

Alíquota: 0%

Alíquota: 2%

Alíquota: 3,65%

Alíquota: 9,25%

Valor do ICMS: 0,00

Valor do ISS: 0,11

Valor do PIS/COFINS: 0,42

Valor do PIS/COFINS: 0,54

TOTAL GERAL A PAGAR

109,99

vivo



Patrocinadora
Oficial da Seleção
dos Brasileiros.

101
#JOGUEJUNTO



CTCE JABOATÃO PE PL6

ANY EVILIN BEZERRA
AVENIDA JOAO PERNAMBUCO 935 QD R COPACABANA
FERNANDO IDALINO
56332-710 PETROLINA PE



Vencimento
15/05/2023

Cadastre-se no Conta
Online. Saiba mais.



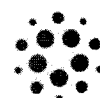
Baixe o leitor de QR Code para
seu celular em leitorvivo.com.br

PARA USO DOS CORREIOS	
01 - AMBULANTE	☐
02 - MOTO	☐
03 - MOTO	☐
04 - MOTO	☐
05 - MOTO	☐
06 - MOTO	☐
07 - MOTO	☐
08 - MOTO	☐
09 - MOTO	☐
10 - MOTO	☐
11 - MOTO	☐
12 - MOTO	☐
13 - MOTO	☐
14 - MOTO	☐
15 - MOTO	☐
16 - MOTO	☐
17 - MOTO	☐
18 - MOTO	☐
19 - MOTO	☐
20 - MOTO	☐
21 - MOTO	☐
22 - MOTO	☐
23 - MOTO	☐
24 - MOTO	☐
25 - MOTO	☐
26 - MOTO	☐
27 - MOTO	☐
28 - MOTO	☐
29 - MOTO	☐
30 - MOTO	☐
31 - MOTO	☐
32 - MOTO	☐
33 - MOTO	☐
34 - MOTO	☐
35 - MOTO	☐
36 - MOTO	☐
37 - MOTO	☐
38 - MOTO	☐
39 - MOTO	☐
40 - MOTO	☐
41 - MOTO	☐
42 - MOTO	☐
43 - MOTO	☐
44 - MOTO	☐
45 - MOTO	☐
46 - MOTO	☐
47 - MOTO	☐
48 - MOTO	☐
49 - MOTO	☐
50 - MOTO	☐
51 - MOTO	☐
52 - MOTO	☐
53 - MOTO	☐
54 - MOTO	☐
55 - MOTO	☐
56 - MOTO	☐
57 - MOTO	☐
58 - MOTO	☐
59 - MOTO	☐
60 - MOTO	☐
61 - MOTO	☐
62 - MOTO	☐
63 - MOTO	☐
64 - MOTO	☐
65 - MOTO	☐
66 - MOTO	☐
67 - MOTO	☐
68 - MOTO	☐
69 - MOTO	☐
70 - MOTO	☐
71 - MOTO	☐
72 - MOTO	☐
73 - MOTO	☐
74 - MOTO	☐
75 - MOTO	☐
76 - MOTO	☐
77 - MOTO	☐
78 - MOTO	☐
79 - MOTO	☐
80 - MOTO	☐
81 - MOTO	☐
82 - MOTO	☐
83 - MOTO	☐
84 - MOTO	☐
85 - MOTO	☐
86 - MOTO	☐
87 - MOTO	☐
88 - MOTO	☐
89 - MOTO	☐
90 - MOTO	☐
91 - MOTO	☐
92 - MOTO	☐
93 - MOTO	☐
94 - MOTO	☐
95 - MOTO	☐
96 - MOTO	☐
97 - MOTO	☐
98 - MOTO	☐
99 - MOTO	☐
100 - MOTO	☐



Acesse pelo WhatsApp:
11 99915-1515

A inteligência
artificial da Vivo.



Resolva esse e muitos outros serviços com a Aura.
Fale com ela nos apps Meu Vivo Fixo, Meu Vivo Móvel e WhatsApp.

Aura, mostra
a 2ª via da
minha conta.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e										
MUNICIPIO DE PETROLINA										
Codigo de Verificação para Autenticação: d65a3d6f5										
Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM						Emitido em 24/04/2025 17:41:45				
Data Fato Gerador		Exigibilidade de ISS		Regime Tributário		Número RPS				
24/04/2025		Exigível		Tributacao Normal						
Tipo de Recolhimento		Simples Nacional		Local de Prestação		Local de Recolhimento				
Não Retido		Optante		2611101 - Petrolina - PE		2611101 - Petrolina - PE				
Nº da Nota Fiscal										
10										
PRESTADOR										
Razão Social: ANY EVILIN BEZERRA 36822459871 Nome Fantasia: ANY EVILIN BEZERRA 36822459871 Endereço: Avenida JOAO PERNAMBUCO, 935, casa - Fernando Idalino Petrolina - PE - CEP: 56332-710 E-mail: jgomes.fiscal@gmail.com - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 74914 - CPF/CNPJ: 41.031.297/0001-30										
TOMADOR										
Razão Social: plin box producoes ltda Endereço: Rua José Aderval Chaves, 78, - Boa Viagem Recife - PE - CEP: 51111030 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: 033109737 - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 07.621.542/0001-20										
SERVIÇO										
1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.										
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL										
Numero ART:				Numero CEI:						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS										
APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA ANNY BARBI NO DIA 04/04/25 ÀS 20HRS NO MANHATTAN- RECIFE /PE										
VALOR SERVIÇO (R\$)		DEDUÇÕES (R\$)		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)		BASE CÁLCULO (R\$)				
60.000,00		0,00		0,00		60.000,00				
ALÍQUOTA (%)		ISS (R\$)								
2.00		1.200,00								
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$)		OUTRAS RETENÇÕES			
INSS (R\$)		IR (R\$)		CSLL (R\$)		COFINS (R\$)		PIS (R\$)		
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
					CONDICIONAL		0,00		VALOR LÍQUIDO(R\$)	
					0,00		0,00		60.000,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES										
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)										

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.et.com.br>

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e MUNICIPIO DE PETROLINA Codigo de Verificação para Autenticação: 0267b1b76 Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM					 Emitido em 27/05/2025 18:46:29						
Data Fato Gerador 27/05/2025		Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal		Número RPS		Nº da Nota Fiscal 11			
Tipo de Recolhimento Não Retido		Simples Nacional Optante		Local de Prestação 2611101 - Petrolina - PE		Local de Recolhimento 2611101 - Petrolina - PE					
PRESTADOR											
Razão Social: ANY EVILIN BEZERRA 36822459871 Nome Fantasia: ANY EVILIN BEZERRA 36822459871 Endereço: Avenida JOAO PERNAMBUCO, 935, casa - Fernando Idalino Petrolina - PE - CEP: 56332-710 E-mail: jgomes.fiscal@gmail.com - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 74914 - CPF/CNPJ: 41.031.297/0001-30											
TOMADOR											
Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA RITA Endereço: Rua Juarez Távora, 93, - Centro Santa Rita - PB - CEP: 58300410 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 09.159.666/0001-61											
SERVIÇO											
1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL											
Numero ART:					Numero CEI:						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
SHOW DA ARTISTA ANNY BARBI REALIZADO NO DIA 21 DE MAIO DE 2025 PARA A FESTA DA PADRÃOIRA SANTA RITA DE CASSIA 2025, NO MUNICIPIO DE SANTA RITA/PB. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG 0963-6 CONTA JURIDICA 122479-4 ANY EVILIN BEZERRA PIX 41.031.297.0001-30											
VALOR SERVIÇO (R\$) 60.000,00		DEDUÇÕES (R\$) 0,00		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00		BASE CÁLCULO (R\$) 60.000,00		ALÍQUOTA (%) 2,00		ISS (R\$) 1.200,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL 0,00		OUTRAS RETENÇÕES 0,00		VALOR LÍQUIDO(R\$) 60.000,00		
INSS (R\$) 0,00		IR (R\$) 0,00		CSLL (R\$) 0,00		COFINS (R\$) 0,00		PIS (R\$) 0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES (Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)											

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.ei.com.br>

Anny Barbi

*Mas
quando a cidade
adormeceu,
Um anjo lindo
apareceu
Era você
na minha
vida!*

RELEASE ANNY BARBI

**NASCIDA EM
SÃO BERNARDO DO
CAMPO, ANNY BARBI
ACUMULA MAIS DE**

10 ANOS

DE CARREIRA

**MARCADA POR
SUCESSOS E UMA
LEGIÃO DE FÃS FIÉIS.**

**DONA DE UMA
VOZ DOCE E SUAVE,
MAS AO MESMO
TEMPO POTENTE E
MARCANTE,
ANNY CONQUISTA
ADMIRADORES
POR ONDE PASSA.**

Anny  Barbi



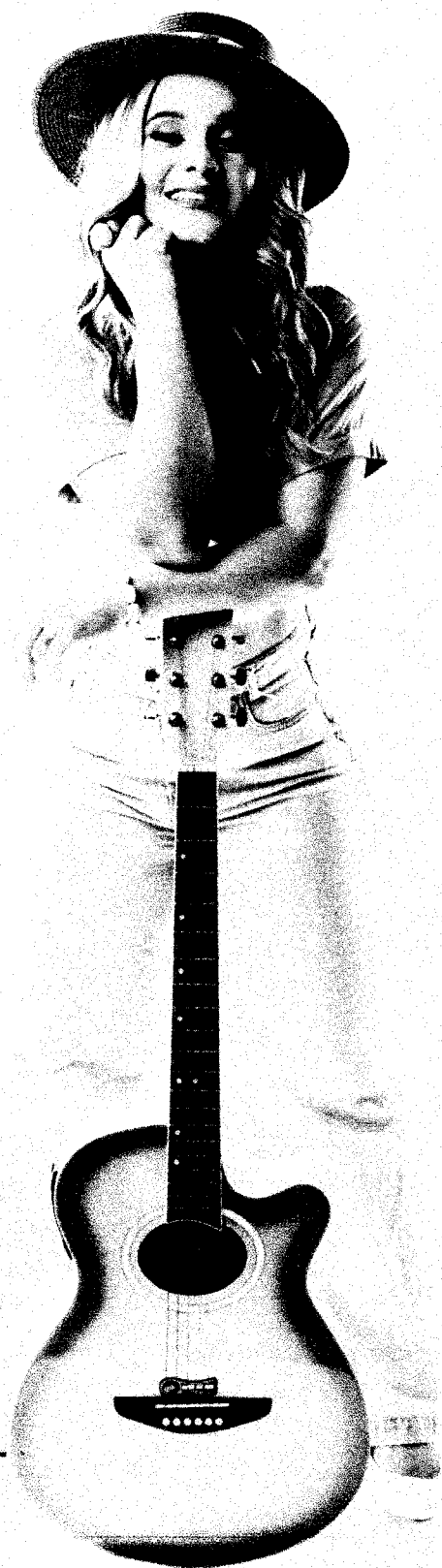
Anny  Barbi



**A PAIXÃO PELA MÚSICA DESPERTOU
CEDO EM SUA VIDA. AOS 12 ANOS, ELA JÁ CANTAVA
PROFISSIONALMENTE, INICIANDO SUA CAMINHADA
EM BANDAS DE FORRÓ ATÉ ALCANÇAR PROJEÇÃO
NACIONAL NA *BANDA DESEJO DE MENINA*.**

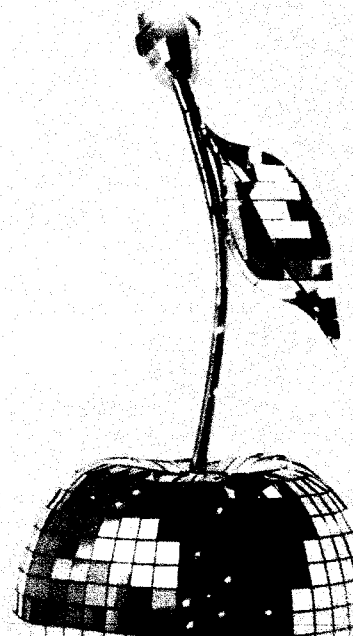
**DURANTE OS SETE ANOS NO GRUPO, ANNY DEIXOU
SUA MARCA COM INTERPRETAÇÕES INESQUECÍVEIS
DE SUCESSOS COMO *UMA ESTRELA DENTRO DE MIM*
E BOLA DE FÚTBOL, MÚSICAS QUE
MARCAM GERAÇÕES E CONTINUAM
A EMOCIONAR ATÉ HOJE.**

*E eu dizia:
Oh baby
I love you!*



**EM 2017, ANNY INICIOU SUA
CARREIRA SOLO,
EXPLORANDO UM PROJETO
MAIS PESSOAL E INTIMISTA.**

**MOSTRANDO SUA
VERSATILIDADE
COMO ARTISTA,
TRANSITANDO ENTRE O
FORRÓ ROMÂNTICO E
DANÇANTE,
COM INFLUÊNCIAS QUE
MOLDARAM SEU ESTILO
MUSICAL E ENCANTANDO
FÃS COM UMA
IDENTIDADE ÚNICA.**



HOJE, ANNY BARBI SOMA
+DE 300 MIL

SEGUIDORES EM SUAS REDES SOCIAIS E
LOTA SHOWS COM SEU REPERTÓRIO CATIVANTE.



Anny  Barbi

**NO FINAL DE 2024,
DEU MAIS UM PASSO
OUSADO E GRAVOU O**

**PRIMEIRO ALBUM COMPLETO
EM PORTUGUÊS,**

**TRAZENDO SUCESSOS DE
SUA TRAJETÓRIA
E MÚSICAS INÉDITAS,
COM A PARTICIPAÇÃO
DE GRANDES AMIGOS
COMO**

**WENDSON CRISTIANO,
DANIELA FERNANDES
E**

**SEUS EX-COMPANHEIROS
DA DESEJO DE MENINA,**

QUE SE REUNIRÃO PARA

**ANNY
BARBI**



EM CENA



TATY GIRL



**LENNO
DESEJO DE
MENINA**



**MIRELLA
DESEJO DE
MENINA**



**VITOR
FERNANDES**



**FABINHO
TESTADO**



CANINANA



**ANNY
BARBI**



EM CENA

O PRIMEIRO LANÇAMENTO DO PROJETO,
A MÚSICA *"CÊ VAI SENTIR"*, EM PARCERIA COM
LENNO, JÁ PASSOU DE *1 MILHÃO DE VIEWS* NO
YOUTUBE EM APENAS UM MÊS,
CONSOLIDANDO AINDA MAIS SEU SUCESSO.



"CÊ VAI SENTIR"

1 MILHÃO

DE VIEWS NO YOUTUBE

**ANNY
BARBI**
EM CENA

Anny
Barbi

**UMA ARTISTA
AUTÊNTICA E
VERSÁTIL,
QUE ENCANTA
MULTIDÕES
COM SEU TALENTO,
PRESENÇA DE PALCO
E UM REPERTÓRIO
QUE TRANSBORDA
EMOÇÃO E
CARISMA.**



Anny Barbi

TOQUE NOS ÍCONES PARA ACESSAR:



INSTAGRAM



FACEBOOK



TIKTOK



YOUTUBE



SPOTIFY



CONTATO
PARA SHOWS

DADOS CONTA

Conta para depósito

BANCO DO BRASIL

AG-0963-6

CONTA PJ-122479-4

Nossa chave pix

41.031.297.0001-30

ANY EVILIN BEZERRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste SOLICITAR para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “ANNY BARBI”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, neste Município de Souto Soares/BA.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Souto Soares/BA, 17 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “ANNY BARBI”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, neste Município de Souto Soares/BA, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

Souto Soares/BA, 17 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria/Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela elaboração:	Nome: Luciano Macena de Olivera Cargo: Secretário Municipal de Cultura
Especificação do objeto	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “ANNY BARBI”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, neste Município de Souto Soares/BA

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratações Anual para 2024, em igual teor na Lei Orçamentária Anual para o presente exercício.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Os tradicionais Festejos Juninos do Arraiá do Licuri integram o calendário oficial de festividades juninas do município, sendo uma celebração de grande relevância cultural e turística para a população local e visitantes. O “Arraiá do Licuri” representa uma manifestação tradicional profundamente enraizada na identidade cultural da região, incentivando a valorização das expressões artísticas nordestinas, especialmente através da música.

A contratação visa atender à demanda cultural da população, oferecendo uma programação diversificada que valorize a tradição junina e contemple diferentes estilos musicais do gênero nordestino, promovendo o acesso gratuito à cultura de qualidade.

Anny Barbi é uma artista reconhecida no cenário musical regional, com grande aceitação do público por seu repertório diversificado, que mescla forró tradicional, piseiro e sucessos populares que animam as festividades juninas. Sua performance carismática e envolvente garante grande participação do público e contribui para o fortalecimento das tradições culturais locais.

A presença da banda no evento atende à proposta de promoção cultural, incentivo ao turismo, movimentação da economia local e valorização dos festejos juninos, que representam importante manifestação da identidade nordestina. Além disso, trata-se de uma atração compatível com os objetivos do “Arraiá do Licuri”, tanto pela qualidade artística quanto pela adequação ao perfil festivo e familiar do evento.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação da Banda Anny Barbi como parte da programação oficial dos festejos, garantindo entretenimento de qualidade à população e visitantes, e reforçando o compromisso da gestão municipal com a cultura e o bem-estar da comunidade.

A iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com a promoção da cultura, o incentivo ao turismo e o fortalecimento dos laços comunitários por meio da realização de eventos tradicionais de grande importância para a identidade local.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2. Razão da escolha:

4.2.1. A escolha da empresa para a prestação dos serviços de Produção Musical para a realização do show artístico da banda “Anny Barbi”, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 01h40min, em Praça Pública deste município, durante os Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri – Ano 2025”, se justifica pela relevância cultural, musical e popular da atração, que contribui significativamente para o fortalecimento das tradições juninas da região.

A banda **Anny Barbi** é reconhecida no cenário musical nordestino por sua forte identidade com o forró tradicional, aliado a uma performance contagiante que atrai público de diferentes faixas etárias, sendo, portanto, uma escolha acertada para valorizar a cultura popular, estimular o turismo e promover lazer à população local e visitantes.

A contratação visa garantir a qualidade técnica e artística do evento, através de uma empresa especializada e habilitada para prestar os serviços de produção musical com equipe técnica capacitada e cumprimento de todas as exigências legais. A escolha se baseou, ainda, na compatibilidade da proposta apresentada com o orçamento disponível e na experiência comprovada da empresa na realização de eventos de porte similar.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promove o acesso à cultura e fortalece os festejos juninos como patrimônio imaterial do município de Souto Soares/BA.

4.3. Da consagração pela mídia:

4.3.1. Consolidados os dados constantes no release da banda, que se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, uma excelente carreira na música com o seu estilo autêntico e com performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo.

4.5. Forma de contratação:

4.5.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show da banda ANNY BARBI junto à empresa: **ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede na Av. João Pernambuco, 935, Bairro Fernando Idalino, na cidade Petrolina- PE, CEP 56.332-710, empresário próprio e exclusivo utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "ANNY BARBI", em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2025", neste Município de Souto Soares/BA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte e demais despesas inerentes a sua execução.

8.3 As despesas com hospedagem e alimentação, abastecimento de camarins, para a execução dos serviços, serão por conta da contratante.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. O pagamento será efetuado à contratada em duas parcelas, sendo:

- 1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no ato da assinatura do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago, em até dois dias úteis, após a realização do show.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação e com necessidade de estrutura para realização do show.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, o aumento da difusão cultural local através da cultura musical gospel, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluimos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

15 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Souto Soares, em 17 de junho de 2025.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “ANNY BARBI”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “ANNY BARBI”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, neste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show é estimada em 01h:40min, ininterruptos, sendo que o horário previsto a ser definido entre as partes, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logísticas e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência da contratação será até dia 31/12/2025, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
- b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico (exemplo: contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de logística e traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- 7.2** Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;
- 7.3** Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;
- 7.4** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.5** Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;
- 7.6** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
- 7.7** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.9** Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.10** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 7.11** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste TR e, também, às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- 7.12** Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e perante a ANAC, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- 7.13** O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de alimentação e hospedagem para os componentes da banda e produção, para a realização do objeto contratado;
- 8.2** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;
- 8.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste TR;
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- 8.5** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

8.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

8.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

8.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

8.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

8.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

8.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

8.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Dar recebimento dos itens conforme previsto no TR;
- d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

9.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

9.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) após a realização do show.

10.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

10.1.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea “a” do item 10.1 deverá ser devolvido;

10.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

10.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3 Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total para a execução dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

11.2 Para fins de justificativa do preço para a presente contratação, em atendimento ao §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas, apresentou três notas fiscais emitidas a outros contratantes, dentro do período de um ano.

11.3 O empresário exclusivo apresentou várias notas fiscais de serviços prestados, com valor na mesma média do valor aqui pleiteado para esta contratação, demonstrando ser o valor razoável e referencial praticado no mercado pela banda.

11.4 Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA encontra-se compatível com o praticado com demais contratantes sob natureza semelhante, no período de um ano contado da presente data, conforme comprovações apresentadas.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Souto Soares/BA, 17 de junho de 2025.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025PMSSIN**, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “ANNY BARBI”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, LUCAS TADEU DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 17 de junho de 2025.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:8272496
2591

Assinado de forma digital por
LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:82724962591
Dados: 2025.06.17 08:36:38
-03'00'

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade da Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "ANNY BARBI", em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2025", neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 17 de junho de 2025.


MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 026/2023

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 042/2025PMSSIN

Processo Administrativo nº 138/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA BANDA "ANNY BARBI".

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "**ANNY BARBI**", em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2025", neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da **ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede na Av. João Pernambuco, 935, Bairro Fernando Idalino, na cidade Petrolina- PE, CEP 56.332-710.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais, revistas, sites, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 18 de junho de 2025.

Isa Fernanda Martins Alves
Assessora Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 138/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 042/2025PMSSIN

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Em razão da espécie de serviços encarecidos pela administração, de sua natureza eminentemente intelectual, singular e do traço relevante de notoriedade do sujeito indicado, predados hospedados no artigo 74, II, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram apresentados elementos de convicção suficientes à constatação inequívoca de sua notoriedade, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas, junto à solicitação da unidade requisitante, extratos de contratos celebrados com outras unidades administrativas com objetos quejandos, cujos conteúdos desvelaram os preços pactuados a partir dos quais, entendo, devidamente justificado, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade.

Souto Soares - Bahia, 18 de junho de 2025.


MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 026/2025
Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 138/2025**

Da: Secretaria de Cultura

Para: Sr. Lucas Tadeu de Oliveira- Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “ANNY BARBI”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, neste Município de Souto Soares/BA

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 138/2025, e, baseado no Parecer jurídico em anexo, solicitamos de V. Senhoria, o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede na Av. João Pernambuco, 935, Bairro Fernando Idalino, na cidade Petrolina- PE, CEP 56.332-710, para atender no agenciamento, a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “ANNY BARBI”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 18 de junho de 2025

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025PMSSIN

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025PMSSIN

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "ANNY BARBI", em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2025", neste Município de Souto Soares/BA
Empresa a ser contratada:	ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede na Av. João Pernambuco, 935, Bairro Fernando Idalino, na cidade Petrolina- PE, CEP 56.332-710.
Prazo de Vigência:	18/06/2025 a 31/12/2025
Valor Total:	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Justificativa colacionada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 042/2025PMSSIN

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial do Município.

Souto Soares - Bahia, 18 de junho de 2025.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA:82724962591
2591

Assinado de forma digital por
LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:82724962591
Dados: 2025.06.18 08:35:04
-03'00'

Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025PMSS
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 042/2025PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.2. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**ANNY BARBI**”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Empresa Homologada: **ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede na Av. João Pernambuco, 935, Bairro Fernando Idalino, na cidade Petrolina- PE, CEP 56.332-710.

Valor Total da Contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

1.3. **Vigência do contrato:** de 18/06/2025 a 31/12/2025.

1.4. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.5. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

2.1. DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

2.2. DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 18 de junho de 2025

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA:827249625
91

Assinado de forma digital por
LUCAS TADEU DE OLIVEIRA:82724962591
Dados: 2025.06.18 08:50:25 -03'00'

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025PMSS
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 042/2025PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.2. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “ANNY BARBI”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com duração do show de 01h40min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Empresa Homologada: **ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.031.297/0001-30, com sede na Av. João Pernambuco, 935, Bairro Fernando Idalino, na cidade Petrolina- PE, CEP 56.332-710.

Valor Total da Contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

1.3. **Vigência do contrato:** de 18/06/2025 a 31/12/2025.

1.4. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.5. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

2.1. DO CONTRATO: Fimar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

2.2. DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 18 de junho de 2025

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal